



INDICAÇÃO , DE 2010 IND 9412 /2010
(Do Sr. Deputado Dr. Charles)

Ap Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CEOP
- CAS
- CDC
- CSEG
- CAF
- CES
- CDDHOCEDP
- CDESCTMAT

Em, 13 / 09 / 10

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Senhor Chefe do Poder Executivo, que encaminhe a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Projeto de Lei, visando à reestruturação da Carreira de Atividades do Meio Ambiente, do Quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, criada pela Lei nº 4.302, de 27 de janeiro de 2009.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Senhor Chefe do Poder Executivo, que encaminhe a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Projeto de Lei, visando à reestruturação da Carreira de Atividades do Meio Ambiente, do Quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, criada pela Lei nº 4.302, de 27 de janeiro de 2009.

JUSTIFICAÇÃO

A Carreira de Atividades do Meio Ambiente, do Quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal foi criada através da Lei nº 4.302, de 27 de janeiro de 2009.

A inconsistência da Carreira de Atividades de Meio Ambiente do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, que se apresenta regulamentada por uma Portaria, conforme parágrafo segundo do Artigo 1º da Lei 4.302 de 27 de Janeiro de 2009 e considerando toda a fragilidade ambiental do Distrito Federal, berço das águas nacionais, e os últimos acontecimentos visando o enfraquecimento do órgão executor da Política Distrital de Meio Ambiente. Sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal para que reestruture a Carreira de Atividades do Meio Ambiente, do Quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, conforme minuta de Projeto de Lei em anexo.

Pelo exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares no sentido de aprovarem a presente Indicação.

Sala das Sessões, em de setembro de 2010.

DR. CHARLES
Deputado Distrital – PTB

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9412/2010
Folha Nº 01 R. TA

ASSASSORIA DE PLENÁRIO PROT. 08842010 17:10



MINUTA DE PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira de Atividades do Meio Ambiente, do Quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, criada pela Lei nº 4.302, de 27 de janeiro de 2009.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Carreira de Atividades do Meio Ambiente, do Quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal, criada pela Lei nº 4.302, de 27 de janeiro de 2009, passa a denominar-se Carreira de Auditor Regulador de Atividades do Meio Ambiente e Auditor Técnico de Atividades do Meio Ambiente, de nível superior e técnico, respectivamente, separada por Área de Especialização e integrada pelos cargos de Analista de Atividades do Meio Ambiente e Técnico de Atividades do Meio Ambiente, organizada em classes e padrões, na forma do Anexo II da Lei nº 4.302, de 27 de janeiro de 2009, reajustado pelo Anexo VII da Lei 4.470, de 31 de março de 2010.

§ 1º Para os fins do disposto no caput, entende-se por Área de Especialização um conjunto de ações que apresentam idêntica finalidade, com objetivos específicos e se diferenciam entre si pela natureza dos conhecimentos e experiências envolvidas, respeitadas as características multiprofissionais, as condições de trabalho e as atribuições conferidas pelos conselhos de classe de cada especialidade, no que couber.

§ 2º As Áreas de Especialização, identificadas na estrutura regimental, são as constantes do Anexo I.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º Compete privativamente aos integrantes da Carreira de Auditor Regulador de Atividades do Meio Ambiente, observada a respectiva área de especialização, o planejamento ambiental, organizacional e estratégico afetos à execução da política de meio ambiente formulada no âmbito do Distrito Federal, em especial as que se relacionem com as seguintes atividades:

- I – Regulação, controle, fiscalização, licenciamento e execução de auditoria ambiental;
- II – Monitoramento ambiental;
- III – Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 412/2010

Folha Nº 02 R 17A



IV – Ordenamento dos recursos naturais;

V - Exame de documentos e acompanhamento de projetos;

VI – Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção;

VII – Estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;

VIII - Elaboração de pareceres técnicos e informações;

IX – Execução de outras atividades afins.

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no art. 2º, compete privativamente aos integrantes da Carreira de Auditor Técnico de Atividades do Meio Ambiente, observada a respectiva área de especialização, as seguintes atividades:

I – Prestação de suporte e apoio técnico especializado às atividades do Auditor Regulador de Atividades do Meio Ambiente;

II – Execução de atividades de coleta, seleção e tratamento de dados e informações especializadas voltadas para as atividades finalísticas;

III – Orientação e controle de processos voltados às áreas de conservação, pesquisa, proteção e defesa ambiental; e

IV – Gestão e administração de Unidades de Conservação integrantes ao Sistema de Unidades de Conservação do Distrito Federal – SDUC e Parques Distritais.

§ 1º A atribuição de que trata o inciso IV é de competência dos cargos da Carreira de Atividades do Meio Ambiente com competência técnica para o mesmo.

§ 2º A carreira de Técnico de Atividades do Meio Ambiente – Especialidade Agente de Unidade de Conservação e Parques passa a ser denominado Auditor Técnico de Atividades de Meio Ambiente – Gestor de Unidades de Conservação.

DA REMUNERAÇÃO DA CARREIRA

Art. 4º. O vencimento dos cargos da carreira de Auditor de Regulação de Atividades do Meio Ambiente e Auditor Técnico de Atividades do Meio Ambiente far-se-ão de acordo ao previsto no Anexo II da Lei 4.302, de 27 de janeiro de 2009, reajustado pelo Anexo VII da Lei 4.470, de 31 de março de 2010.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9412/2010
Folha Nº 03 RITA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º. Fica revogado o § 2º do Artigo 1º da Lei 4.302, de 27 de janeiro de 2009, passando as atribuições dos cargos da carreira de Auditor Regulador de Atividades do



Meio Ambiente e Auditor Técnico de Atividades do Meio Ambiente definidas pelo Anexo I desta Lei.

Art. 6º. Fica revogado o §3º do artigo 4º da Lei 4.302, de 27 de janeiro de 2009.

Art. 7º. Fica revogado o Artigo 6º da Lei 4.302, de 27 de janeiro de 2009, passando a ser definida a remuneração dos cargos da carreira de Auditor Regulador de Atividades do Meio Ambiente e Auditor Técnico de Atividades do Meio Ambiente pelo Artigo 4º desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

AUDITOR TÉCNICO DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

GESTOR DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E PARQUES.

Proceder a estudos sobre técnicas aplicáveis às atividades de conservação ambiental;
Participar de estudos ou programas, orientando e executando a recuperação e desenvolvimento de áreas protegidas, observando a técnica conveniente;
Orientar tecnicamente a execução de todas as operações;
Coletar dados necessários à elaboração e análise de projetos;
Proceder à coleta de amostras, seu acondicionamento e preparo;
Orientar e executar trabalhos de adubação;
Participar dos trabalhos de podas e plantações;
Orientar trabalhos de manuseio com máquinas e implementos agrícolas;
Efetuar os trabalhos burocráticos afetos à categoria funcional;
Executar trabalhos de aceiramento;
Executar o monitoramento ambiental de áreas protegidas;
Orientar e executar atividades em viveiros de mudas;
Efetuar a análise de documentos de acordo com o órgão de lotação;
Emitir parecer técnico acerca das atividades ocorridas em áreas protegidas;
Auxiliar, sob orientação do profissional legalmente habilitado, a fiscalização de áreas protegidas;
Auxiliar na aplicação de medidas zôo e fitossanitárias;
Apoiar a elaboração dos planos de utilização de imóveis rurais, sob a ótica ambiental;
Auxiliar, sob orientação do profissional legalmente habilitado, na fiscalização do cumprimento de planos de utilização de imóveis rurais;
Executar trabalhos de prevenção e combate inicial a incêndios florestais;
Oferecer suporte às atividades de educação ambiental;
Observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
Prestar assistência técnica em assuntos de sua especialidade;
Recepcionar e acompanhar visitantes;
Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9412/2010
Folha Nº 04 RITA



TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

Elaborar desenho técnico;
Interpretar plantas, desenhos, croquis e especificações de obras de edificações;
Elaborar orçamentos;
Realizar pesquisas das tecnologias disponíveis para o uso sustentável de recursos naturais para construção e uso de edificações;
Planejar a aquisição de materiais e mão de obra para manutenção das edificações
Promover a padronização, mensuração e controle de qualidade de materiais e serviços;
Supervisionar a execução de obras e serviços técnicos;
Orientar a instalação, montagem e reparo;
Orientar as atividades de operação e manutenção de equipamentos e instalações;
Observar normas de higiene e segurança de trabalho;
Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;
Colaborar na análise e instrução de documentos/processos relativos a edificações;
Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

TOPOGRAFO.

Executar levantamento cadastral; realizar levantamentos altimétricos e planimétricos;
Realizar topografias especiais;
Determinar coordenadas geográficas e plano-retangulares;
Realizar operações geodésicas;
Elaborar croqui de campo;
Locar obras rurais e parcelamento de solo;
Definir limites e confrontações;
Delimitar glebas;
Interpretar fotos aéreas e terrestres;
Interpretar mapas, cartas e plantas;
Interpretar relevos para implantação de linhas de exploração;
Identificar pontos de apoio para o georreferenciamento e amarração;
Calcular convergência meridiana e declinação magnética;
Calcular volumes para movimento de solo;
Coletar dados para atualização de plantas e memoriais descritivos das terras rurais;
Elaborar planta topográfica conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
Elaborar representações gráficas;
Definir escalas, cálculos cartográficos e sistema de projeção;
Analisar fotografias aéreas;
Editar documentos cartográficos;
Prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade;
Observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho;

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9412/2010
Folha Nº 05 RITA



TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.

Efetuar levantamento de necessidade de utilização de equipamentos de proteção individual (EPI)
Identificar áreas de periculosidade e de insalubridade de acordo com a legislação vigente
Inspeccionar dependências, instalações e equipamentos
Conscientizar os servidores da instituição sobre os riscos existentes em suas atividades e orientá-los para a adoção de medidas preventivas
Analisar acidentes, investigar causas e propor medidas corretivas
Efetuar estudos de custo/benefício sobre a aplicação de medidas de higiene e segurança do trabalho
Inspeccionar obras e reformas de construção da instituição, visando garantir a adoção de medidas preventivas
Promover a manutenção, distribuição, instalação e controle dos equipamentos de segurança
Manter contatos com instituições atuantes na área de higiene e segurança do trabalho
Levantar e cadastrar dados estatísticos
Prestar primeiros socorros, providenciar remoções e interdições de áreas em caso de acidentes
Propor sinalização adequada às atividades da instituição
Solicitar material a ser utilizado no trabalho
Supervisionar e auxiliar a CIPA nas campanhas anuais
Selecionar, estudar e aplicar a legislação específica
Elaborar e apresentar relatórios periódicos
Fornecer dados estatísticos de suas atividades
Prestar orientações técnicas sobre assuntos de sua especialidade
Zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho
Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

AGENTE ADMINISTRATIVO.

Receber, distribuir e arquivar documentos e correspondências;
Tramitação de material de expediente e processos;
Solicitação de equipamentos demandados pelos Servidores da área fim;
Registrar entrada e saída de documentos;
Elaborar e digitar planilhas;
Redigir atas, memorandos, ofícios, cartas e outros textos de forma a tramitar documentos e processos;
Efetuar cálculos;
Controlar e requisitar material de expediente;
Executar rotinas de apoio administrativo relacionadas à gestão de recursos humanos;
Atender ao público;
Organizar e atualizar cadastros, arquivos e fichários;
Atender telefones e anotar recados;

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9412/2010
Folha Nº 06 RITA

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9412/2010
Folha Nº 06 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DR. CHARLES

Apoiar programas, projetos, atividades e ações relacionadas à manutenção e implementação de parques e unidades de conservação, sob supervisão técnica superior;

Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE.

Classificar documentos fiscais;

Propor alterações no plano de contas;

Efetuar lançamentos contábeis;

Fazer balancetes de verificação;

Conciliar contas;

Analisar contas patrimoniais;

Apurar impostos;

Assessorar auditoria;

Gerar guias de encargos sociais;

Efetuar orçamento das despesas de custeio de pessoal, obrigações patrimoniais e material de consumo;

Conferir e registrar, em fichas contábeis, todas as despesas do órgão;

Atualizar os preços dos contratos firmados pelo órgão;

Pesquisar os custos diversos para a elaboração do relatório de despesas de custeio, encaminhando-o aos devidos setores;

Realizar cálculos de progressão para fins de levantamento, no caso de modificações em contratos;

Fornecer dados para previsões de despesas;

Proceder à aprovação do orçamento do desembolso trimestral (previsão de despesa);

Controlar a execução orçamentária e solicitar a abertura de crédito suplementar;

Emitir, mensalmente, balanços orçamentários e executar alterações no orçamento nos casos previstos;

Atender à fiscalização na área de sua atuação;

Conferir as faturas apresentadas pelas firmas prestadoras dos serviços;

Elaborar e apresentar relatórios periódicos;

Prestar assistência técnica em assuntos de sua especialidade;

Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

AUDITOR REGULADOR DE ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

ADMINISTRADOR.

Elaborar e acompanhar a execução de programas de recrutamento e seleção de pessoal;

Planejar e orientar a realização de levantamento de necessidade de treinamento de pessoal;

Participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar;

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 9412/2010

Folha Nº 07 R. TA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DR. CHARLES

Elaborar, implantar e auditar o sistema de gestão ambiental;
Coordenar atividades relacionadas ao controle de planos, programas, projetos e contratos;
Promover estudos de racionalização e participar do desempenho organizacional;
Participar de estudos para dimensionamento da força de trabalho;
Elaborar e coordenar projetos de avaliação de desempenho;
Elaborar e apresentar relatórios periódicos;
Analisar a organização no contexto interno e externo;
Identificar oportunidades e problemas;
Elaborar propostas de programas e projetos;
Escrever e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização do trabalho;
Participar de comissões de natureza diversa;
Facilitar processos de mudanças;
Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

ADVOGADO.

Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a pesquisas jurídicas, estudos e análises de dados relativos à área;
Elaborar projetos sobre assuntos jurídicos;
Pesquisar, propor e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos;
Acompanhar o andamento de processos;
Cumprir e fazer cumprir prazos legais;
Realizar audiências judiciais e administrativas;
Participar de negociações;
Prestar assistência jurídica sempre que se fizer necessário;
Executar atividades de coordenação, gerenciamento e assessoramento relacionadas a políticas, pesquisas, estudos e projetos na área ambiental e de recursos hídricos;
Participar de programas de treinamento;
Executar outras atividades de interesse da área.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9412/2010
Folha Nº 08 R. 7A

ANALISTA ADMINISTRATIVO.

Planejar, executar, organizar e supervisionar serviços técnicos e administrativos;
Participar de estudos para dimensionamento da força de trabalho;
Elaborar e acompanhar a execução de programas de recrutamento e seleção interna;
Participar de elaboração de plano de cargos e salários;
Participar do planejamento e da elaboração de programas de treinamento e desenvolvimento;
Participar de comissões de avaliação de desempenho e de natureza diversa;
Realizar, sistematicamente, os procedimentos relativos à descrição e análise de cargos e funções;
Sistematizar rotinas, fluxos e procedimentos para racionalizar os trabalhos desenvolvidos;
Acompanhar, controlar e avaliar o desempenho organizacional;
Formular diretrizes organizacionais para implantação e reformulação de estruturas, compreendendo os aspectos administrativos, organizacionais e técnico-operativos;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DR. CHARLES

Analisar e criticar dados e informações, preparando cronogramas, organogramas, relatórios, súmulas, quadros demonstrativos, rotinas e gráficos;
Orientar e participar da elaboração de normas, regulamentos, manuais e outros textos normativos;
Atualizar procedimentos e sistemas;
Coordenar a coleta de dados necessários à elaboração da proposta orçamentária;
Processar a programação e a reprogramação de recursos orçamentários, em função das atividades a serem desempenhadas;
Fornecer comandos e informações necessárias à abertura de orçamento e acompanhar a sua execução;
Elaborar projetos de captação e repasse de recursos para melhor viabilizar a programação e a consecução dos objetivos e metas prioritárias da Instituição;
Supervisionar atividades de fixação dos níveis iniciais de estoque e dos tempos de ressurgimento, previsão e controle de estoque, recebimento, armazenamento e distribuição de materiais;
Orientar, executar e acompanhar trabalhos de inventário patrimonial;
Efetuar análise comercial e econômica dos processos de aquisição;
Instruir as unidades nos pedidos de compra;
Participar dos trabalhos de tomada de preços;
Analisar condições, cláusulas e mapas comparativos de preços para abertura de contratos de fornecimento;
Planejar, coordenar e acompanhar atividades de controle interno e auditoria;
Emitir parecer sobre assuntos de sua competência;
Elaborar e apresentar relatórios periódicos;
Prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade;
Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9412/2010
Foiha Nº 09 R.17A

ARQUITETO E URBANISTA.

Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, sob a ótica ambiental;
Planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado;
Elaborar projetos, segundo sua imaginação e capacidade inventiva, obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras;
Elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no distrito federal;
Elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e regional, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais, institucionais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços urbanos e comunitários para permitir a ordenação territorial do distrito federal;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DR. CHARLES

Elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do distrito federal;

Estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização das edificações para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo, conforme a característica ambiental do distrito federal;

Elaborar termos de referência e realizar, como membro de equipe multidisciplinar, a análise de estudos ambientais;

Participar de comissões de natureza diversa;

Preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão-de-obra, custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação dos mesmos;

Orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos;

Analisar projetos de obras públicas e particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos, de acordo com a legislação específica;

Realizar estudos e elaborar projetos de preservação do patrimônio histórico e natural do distrito federal;

Elaborar vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;

Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

ARQUIVISTA.

Planejar, organizar e coordenar os serviços relacionados às atividades de criação, uso, registro, tramitação, expedição, avaliação, seleção, eliminação e guarda de documentos;

Propor e elaborar normas relacionadas à gestão de documentos;

Orientar o planejamento e a execução de processos de automação aplicados aos arquivos;

Elaborar documentos técnicos sobre assuntos arquivísticos;

Participar de pesquisas científicas ou técnico-administrativas relacionadas à área;

Prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade;

Fornecer dados estatísticos de sua competência;

Participar de comissões de trabalho de natureza diversa;

Elaborar e apresentar relatórios periódicos;

Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

BIBLIOTECÁRIO.

Acompanhar, analisar e comparar resultados de implantação de métodos de trabalho;

Manter atualizado o acervo da biblioteca e providenciar a seleção e o descarte de documentos;

Elaborar pesquisas bibliográficas;

Promover a divulgação das informações contidas no acervo da biblioteca;



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DR. CHARLES**

Catalogar, classificar e indexar documentos e informações neles contidas, de forma a permitir armazenamento, controle e recuperação das mesmas;
Apoiar técnicos quanto à normatização dos trabalhos produzidos pelo órgão;
Definir necessidades de informações da biblioteca;
Propiciar aos usuários a utilização de serviços automatizados na biblioteca;
Participar de rede de banco de dados e expandir o universo de opções documentárias da biblioteca;
Promover a renovação do acervo e de assinaturas de periódicos;
Prover intercâmbio de obras no âmbito das bibliotecas locais;
Fornecer dados relativos à publicação de interesse dos usuários;
Zelar pela manutenção e utilização do acervo e do patrimônio da biblioteca;
Providenciar a elaboração de sumários e periódicos do acervo da biblioteca e divulgá-los;
Orientar usuários na utilização dos serviços executados na biblioteca;
Organizar e manter atualizados catálogos de controle bibliográfico;
Elaborar índices de recuperação da informação;
Prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade;
Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
Emitir pareceres sobre assuntos de sua competência;
Elaborar e apresentar relatórios periódicos;
Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

BIÓLOGO.

Planejar, implementar, gerenciar e coordenar ações de monitoramento, emissão de licenças ambientais, definição de padrões da qualidade ambiental, preservação e recuperação de áreas degradadas;
Atuar na formulação de estratégias para conservação e manejo da biodiversidade;
Realizar monitoramento de atividades relacionadas ao uso e ocupação do solo, prevenção e controle de riscos ambientais incluindo os diferentes tipos de poluição, monitoramento da qualidade ambiental (ar, água, solo, resíduos sólidos), e da biodiversidade;
Formular e elaborar estudos e projetos, orientar pesquisas científicas aplicadas nos vários setores da Biologia ou a ela ligadas, bem como os que se relacionem à preservação, saneamento e melhoria do meio ambiente;
Divulgar pesquisas sobre todas as formas de vida, buscando o equilíbrio do sistema ecológico e o respeito à preservação e conservação das espécies;
Realizar perícias, emitir e assinar laudos técnicos de acordo com sua competência;
Prestar assistência e fornecer informações técnicas;
Controlar e avaliar atividades de defesa, proteção da coletividade humana contra moléstias epidêmicas e infecto-contagiosas que se relacionem com preservação, saneamento e melhoria do meio ambiente;
Executar levantamento sócio-ambiental;
Elaborar e executar projetos de desenvolvimento sustentável;
Planejar, coordenar e avaliar ações de controle de espécimes animais;
Efetuar análise e diagnóstico da água, alimentos e materiais biológicos;
Participar de ações de educação ambiental;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DR. CHARLES

Participar de comissões de natureza diversa;
Elaborar Termos de Referência e realizar, como membro de equipe multidisciplinar, a análise de estudos ambientais;
Prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade.

CONTADOR.

Planejar o sistema de registro e as operações atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais;
Supervisionar a classificação e a contabilização de documentos, analisando-os e orientando o seu processamento em conformidade com o plano de contas adotado pelo GDF;
Supervisionar e controlar os levantamentos e as escriturações contábeis relativas aos fatos econômicos financeiros;
Estabelecer processos com conciliação de contas contábeis;
Proceder e orientar a classificação das receitas e despesas;
Efetuar análise financeira, acompanhar e revisar a conciliação bancária;
Realizar cálculos e demais ajustes com base em índices econômicos e financeiros;
Analisar processos efetuando, quando necessário, a devida contabilização dos atos e fatos que possam afetar o patrimônio da unidade, inclusive a contabilização da folha de pagamento do órgão;
Sugerir a alteração no plano de contas, adequando-o às atividades típicas da unidade;
Supervisionar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens;
Opinar em processos relacionados com empenhos de despesas, contratos, convênios e outros que envolvam assuntos contábeis e financeiros;
Elaborar e analisar balancetes, balanços e demonstrativos de contas apresentando resultados parciais e gerais dos aspectos patrimoniais, econômicos e financeiros;
Auxiliar na elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento (PPA, relatório de atividades, relatório de gestão, LDO, LOA e acompanhamento de metas e ações);
Acompanhar e controlar a execução orçamentária, elaborando mapas e relatórios;
Acompanhar e orientar as unidades administrativas sobre a aplicação e o cumprimento de normas e procedimentos de aspecto legal, fiscal, contábil e orçamentário;
Emitir parecer sobre assuntos de sua competência;
Elaborar e apresentar relatórios periódicos;
Prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade;
Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

ECONOMISTA.

Analisar o ambiente político-institucional e a sustentabilidade sócio-econômica;
Estabelecer tendências de longo prazo;
Construir cenários;
Providenciar o levantamento de dados e informações para estudos de viabilidade econômico-financeira de projetos;
Acompanhar e controlar a execução orçamentária;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DR. CHARLES

Implantar e implementar sistemas de dados automatizados;
Acompanhar evolução de índices econômicos;
Coletar e interpretar dados econômicos e organizar quadros estatísticos;
Programar as operações financeiras a serem executadas com entidades externas;
Projetar pagamentos e obrigações com pessoal em geral;
Planejar e elaborar programas financeiros e orçamentários;
Elaborar demonstrativos do movimento financeiro realizado durante o exercício;
Participar da elaboração da proposta orçamentária e do planejamento e avaliação das atividades;
Participar da elaboração dos planos, programas e projetos de planejamento e gestão;
Processar a programação e a reprogramação de recursos em função das atividades a serem desempenhadas;
Fornecer os comandos e as informações necessárias à abertura de orçamento, a fim de proporcionar os controles de créditos orçamentários e financeiros;
Emitir parecer sobre assuntos de sua competência;
Elaborar e apresentar relatórios periódicos;
Prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade;
Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

Desempenhar atividades de coordenação, gerenciamento, planejamento e execução das ações de educação ambiental e de participação social;
Promover o envolvimento da sociedade nas discussões a respeito do meio ambiente, na produção de material de apoio às ações de educação ambiental, na promoção de reuniões e encontros para sensibilização e mobilização ambiental;
Estruturar e realizar cursos e oficinas educativas;
Ministrar palestras em cursos de capacitação e treinamento em educação ambiental;
Realizar reuniões e audiências para discussão de projetos e programas de implementação da política ambiental local e nacional;
Promover a articulação interinstitucional visando à criação e ao fortalecimento de fóruns, comissões e redes de educação ambiental;
Articular junto aos setores governamental e não governamental a formação de parcerias técnicas e financeiras para o desenvolvimento de planos, programas e projetos de educação ambiental e de tecnologias ambientalmente sustentáveis;
Preparar e participar de audiências públicas na sua área de atuação;
Participar de reuniões técnicas e de comissões de natureza diversa;
Elaborar Termos de Referência, analisar e emitir pareceres a respeito de projetos e estudos ambientais em sua área de atuação;
Elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das atribuições do órgão ambiental;
Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 9412/2010
Folha Nº 13 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DR. CHARLES

Planejar, coordenar, supervisionar e realizar estudos e pesquisas, relativos a atividades agropecuárias, substrato pedológico, recursos hídricos e ao meio ambiente;
Realizar atividades que envolvam vistorias com noções básicas em geoprocessamento e sensoriamento remoto;
Propor medidas preventivas e corretivas para atenuação de impactos no meio biótico e à compensação ambiental e florestal;
Coordenar, supervisionar, assessorar e realizar, junto aos órgãos competentes, o licenciamento ambiental das atividades, inclusive quanto à elaboração de estudos ambientais, como Relatórios de Controle Ambiental – RCA e de Monitoramento e Desempenho Ambiental, no tocante aos aspectos do meio biológico e da constituição pedológica das áreas diretamente afetadas;
Elaborar, supervisionar, e acompanhar a implantação, no campo, dos Planos de Recuperação de Áreas Degradadas;
Elaborar, supervisionar e acompanhar a implantação de projetos;
Realizar perícia agrária e ambiental;
Cumprir e fazer cumprir a legislação ambiental, no âmbito de suas atribuições;
Planejar, coordenar e avaliar o desenvolvimento e manejo dos ecossistemas nos seus aspectos agronômicos;
Orientar quanto ao correto uso de defensivos agrícolas e participar de projetos para a sua correta utilização, bem como para a destinação de resíduos orgânicos;
Supervisionar, analisar e promover projetos de agricultura ecológica;
Orientar processos de uso sustentável e conservação de água, solo e demais recursos do meio ambiente;
Elaborar Termos de Referência e, como membro de equipe multidisciplinar, analisar estudos ambientais de natureza diversa, planos de emergências e risco ambiental e demais avaliações de impactos ambientais;
Elaborar relatórios, pesquisas e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão;
Prestar apoio técnico na preparação de audiências públicas e reuniões técnicas internas e externas;
Analisar projetos e instrumentos legais referentes aos aspectos agronômicos e ambientais;
Planejar, coordenar, supervisionar e executar a implementação de unidades de conservação e parques;
Emitir parecer sobre assuntos de sua competência;
Elaborar e apresentar relatórios periódicos;
Prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade;
Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

ENGENHEIRO AMBIENTAL.

Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes ao planejamento ambiental;
Estudar as condições do local a ser trabalhado, analisando o solo, condições climáticas, vegetação, configuração das rochas, drenagem e localização dos edifícios para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo;



Projetar a paisagem, harmonizando o novo traçado com as características do terreno e dos edifícios existentes e levando em conta obras previstas para assegurar o equilíbrio ecológico do meio ambiente;

Preparar planos, especificações e previsões detalhadas referentes à ornamentação e outros trabalhos de embelezamento do local, especificando e calculando materiais e custo dos mesmos para estabelecer os recursos indispensáveis à execução;

Orientar e supervisionar a execução das obras, distribuindo e acompanhando os trabalhos para garantir a observância das especificações e dos prazos previstos;

Determinar o tipo de vegetação adequado às características de solo e clima, à distribuição das áreas verdes, à regularização de cursos de água e a proteção contra erosões, realizando estudos pertinentes para complementar o projeto;

Elaborar e executar projetos de desenvolvimento sustentável;

Participar de comissões de natureza diversa;

Elaborar Termos de Referência e realizar, como membro de equipe multidisciplinar, a análise de estudos ambientais;

Prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade;

Realizar outras atribuições regimentais de sua competência.

ENGENHEIRO CIVIL.

Coordenar equipes técnicas e interdisciplinares na elaboração e avaliação de projetos de edificações e na execução de serviços de engenharia e obras de infra-estrutura;

Gerenciar e supervisionar a execução de edificações, ampliações e reformas de instalações e de redes de infraestrutura;

Elaborar orçamentos de edificações e obras de infra-estrutura, e respectivas ampliações e reformas a executar;

Definir materiais e serviços;

Elaborar e analisar projetos de edificações, hidro-sanitários e elétricos;

Fiscalizar as obras, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais;

Vistoriar, periciar e avaliar bens imóveis, equipamentos e obras de infra-estrutura;

Elaborar projetos para o uso sustentável dos recursos naturais para construção e uso de edificações;

Executar estudos específicos;

Realizar atividades de campo incluindo operação e manutenção de equipamentos e acompanhamento de instalação e operação de estações hidrometeorológicas, telemétricas, de qualidade de água e sedimentometria;

Orientar equipes de hidrometria e de escritório na operação de equipamentos, coleta e análise de dados hidrometeorológicos;

Avaliar os serviços de hidrometria;

Executar a análise de dados;

Elaborar relatórios e atualizar o banco de dados hidrometeorológicos;

Administrar o funcionamento da rede hidrometeorológica;

Realizar a consolidação e consistência dos dados hidrometeorológicos;

Realizar vistoria, perícia, avaliação, laudo e parecer técnico;

Licenciar projetos de obras de infra-estrutura urbana, analisando plantas e especificações da obra;

Acompanhar o desenvolvimento das obras a serem licenciadas;



Elaborar Termos de Referência;
Analisar, como membro de equipe multidisciplinar, estudos ambientais de natureza diversa;
Prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade;
Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

ENGENHEIRO FLORESTAL.

Realizar atividades que envolvam vistorias e perícias com noções básicas em geoprocessamento e sensoriamento remoto, bem como, avaliações, análise de documentos;
Realizar estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestando informações sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de Engenharia Florestal;
Atuar na área de estudos e planejamento ambientais para projetos na área de meio ambiente;
Realizar a caracterização dos impactos ambientais;
Elaborar a descrição de medidas, planos e programas relativos ao aproveitamento científico e monitoramento da flora, recuperação e restauração de áreas degradadas;
Contribuir para a elaboração de Termos de Referências para estudos ambientais e de impacto ambiental, elaboração de diagnósticos, prognósticos e indicação de medidas e programas de controle relativos a recursos florestais, aptidão e usos do solo;
Orientar quanto a medidas de prevenção e controle de doenças e pragas das espécies florestais, visando o menor impacto ambiental;
Participar do planejamento de atividades de conservação de recursos naturais para manutenção da biodiversidade;
Participar do planejamento de projetos de extensão florestal nos aspectos relacionados à preservação da flora, fauna e recursos hídricos;
Planejar e monitorar os programas florestais e ambientais, incluindo os conveniados com entidades externas;
Elaborar e acompanhar projetos relativos a programas de controle de erosão, manutenção de áreas verdes, inventário e manejo de áreas silvestres, produção de mudas e outras atividades correlatas;
Elaborar e apresentar relatórios periódicos;
Prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade;
Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

GEÓGRAFO.

Participar na delimitação e caracterização de regiões, subregiões geográficas naturais e zonas geoeconômicas para fins de planejamento e organização físico-espacial;
Propor equacionamento e solução, em escala regional e local, de problemas pertinentes aos recursos naturais do Distrito Federal;
Interpretar condições hidrológicas das bacias fluviais;
Participar do zoneamento geo-humano, com vistas ao planejamento regional;



Realizar estudos de caracterização ecológica e etológica da paisagem geográfica e problemas conexos;
Propor e avaliar estudos físico-culturais dos setores geoeconômicos destinados ao planejamento da produção;
Realizar estudos e planejamentos das bases físicas e geoeconômicas dos núcleos urbanos e rurais;
Desenvolver estudos, programas e projetos de preservação dos recursos naturais;
Realizar levantamento e mapeamento destinados à solução dos problemas regionais e na construção e manipulação de dados cartográficos para o mapeamento do Distrito Federal;
Elaborar Termos de Referência e realizar a análise de estudos ambientais de natureza diversa;
Prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade.

GEÓLOGO.

Avaliar projetos de recuperação em áreas contaminadas;
Mapear plumas de contaminação no solo e em águas subterrâneas;
Identificar e caracterizar fontes de contaminação industrial e disposição de resíduos;
Realizar análise de estudos de avaliação de riscos em áreas contaminadas;
Avaliar a vulnerabilidade dos aquíferos quanto ao risco à poluição e avaliar diagnósticos de qualidade/quantidade de água subterrânea;
Realizar levantamentos, aquisição, descrição, processamento e organização de dados geológicos;
Desenvolver critérios para proteção da qualidade do solo e das águas subterrâneas e analisar relatórios de caracterização de contaminação dos mesmos;
Realizar levantamentos, vistorias e avaliações ambientais;
Identificar e caracterizar fontes de poluição;
Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental por meio de licenciamento ambiental de fontes de poluição;
Realizar análise de caracterizações geológicas e hidrogeológicas, de mapas temáticos, inspeção, avaliação e emissão de pareceres técnicos sobre a contaminação do solo e de águas subterrâneas;
Analisar projetos de armazenagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbano-industriais no que se refere aos aspectos geológicos, hidrogeológicos e geotécnicos do meio físico;
Avaliar e acompanhar a implantação de operação de sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
Analisar e interpretar relatórios com dados ambientais do solo e das águas subterrâneas;
Subsidiar a criação, implantação, operação e manutenção de redes de monitoramento ambiental;
Realizar planejamento de amostragem de solos e águas subterrâneas e operar rede de monitoramento regional de qualidade de águas subterrâneas;
Realizar levantamentos geofísicos e geoquímicos e estudos geológicos e hidrogeológicos;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DR. CHARLES

Participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e contribuir para a obtenção de indicadores ambientais;
Elaborar Termos de Referência e realizar a análise de estudos ambientais de natureza diversa na sua área de especialidade;
Elaborar Planos de Recuperação de Áreas Degradadas para áreas situadas em Unidades de Conservação e Áreas Protegidas;
Prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade.

JORNALISTA.

Elaborar notícias, textos e boletins informativos;
Adequar textos, ilustrações e fotografias como veículo de informação e supervisionar sua utilização pelos meios de comunicação;
Manter contatos com representantes de instituições nacionais;
Definir fontes de informação;
Elaborar documentos oficiais de natureza diversa;
Prestar informações que contribuam na elaboração de relatórios de atividades da Unidade;
Abastecer banco de dados, imagens e sons;
Administrar o relacionamento entre o órgão e as mídias impressa e eletrônica;
Apresentar projetos e programas para promoção das campanhas educativas referentes à atividade da Instituição;
Coordenar a organização de solenidades, eventos e recepções de interesse governamental;
Examinar e selecionar o material apresentado pelos redatores de anúncios, fotógrafos, desenhistas e demais colaboradores;
Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

MÉDICO VETERINÁRIO.

Participar de programas de defesa sanitária animal e aplicar medidas de saúde pública veterinária;
Contribuir com outras unidades afetas à questão para o estabelecimento de normas e padrões ao controle e avaliação da eficiência de produtos de uso médico-sanitário, a campanhas de erradicação, controle e prevenção de doenças;
Participar de programas de aperfeiçoamento de sistemas rural e urbano de vigilância epidemiológica e sanitária;
Auxiliar a supervisão e orientar a aplicação de normas de padronização e classificação de produtos de origem animal;
Auxiliar a inspeção dos produtos de origem animal nos seus aspectos sanitário, higiênico e tecnológico;
Elaborar informações técnicas, pareceres, relatórios e análise de projetos referentes ao licenciamento ambiental das atividades agropecuárias dentre outros;
Elaborar e apresentar relatórios periódicos;
Elaborar Termos de Referência e analisar estudos ambientais de natureza diversa;
Realizar outras atribuições regimentais de sua competência;



Prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade.

METEOROLOGISTA.

Realizar o monitoramento da evolução do estado térmico e hídrico do solo, das condições meteorológicas, climáticas e da qualidade do ar sobre o território do Distrito Federal, apoiando tecnicamente as autoridades governamentais tanto federais como estaduais além de setores produtivos, defesa civil, imprensa, entre outros;

Desenvolver o monitoramento de tempo, clima e recursos hídricos, utilizando metodologias de análise de dados agrometeorológicos desenvolvidos em instituições de pesquisa, fornecendo subsídios para orientar o licenciamento de atividades agrícolas em geral;

Planejar objetivamente estratégias que permitam reunir, adequar e analisar o grande volume de informações disponíveis para o acompanhamento de tempo e clima na agricultura e recursos hídricos no Distrito Federal;

Desenvolver produtos contendo informações integradas de tempo, clima, hidrologia e prognóstico sazonal de fácil interpretação, utilizando um sistema de divulgação eficiente para atender em tempo hábil os tomadores de decisão;

Analisar condições meteorológicas da região (temperatura e precipitação);

Elaborar estimativa da evapotranspiração e cálculo do balanço hídrico;

Analisar condições climáticas e prognóstico climático subsidiando estudos e programas nacionais relativos a mudanças climáticas e avaliação de impacto ambiental no clima;

Elaborar Termos de Referência;

Analisar, como membro de equipe multidisciplinar, estudos ambientais de natureza diversa na sua área de especialidade;

Emitir parecer sobre assunto de sua competência;

Elaborar e apresentar relatórios periódicos;

Prestar assessoramento técnico em sua área de especialidade;

Executar outras atividades da mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade.

QUÍMICO.

Acompanhar, executar e participar do desenvolvimento e otimização de métodos analíticos para controle de qualidade, acompanhamento de produção, avaliação e caracterização de produtos e insumos em toda sua área de trabalho;

Acompanhar, executar e participar do desenvolvimento de projetos de pesquisa e de materiais, processos e equipamentos, bem como serviços de assistência técnico-científica;

Executar e participar das análises e testes qualitativos e quantitativos, de natureza física, química, físico-química e biológica, interpretando e disponibilizando os resultados e as amostragens de solo, água, gases, produtos químicos e resíduos;

Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras;

Desenvolver metodologias analíticas;



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DR. CHARLES

Interpretar dados químicos e elaborar relatórios químicos e de segurança ambiental;
Monitorar impacto ambiental de substâncias;
Supervisionar procedimentos químicos;
Coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais;
Medir os níveis de contaminação;
Transmitir as informações e propor medidas corretivas e mitigadoras;
Elaborar e executar gerenciamento, tratamento e monitoramento de resíduos;
Propor atuações em situações de risco ou de acidentes ambientais;
Identificar e aplicar normas ambientais;
Elaborar Termos de Referência como membro de equipe multidisciplinar;
Realizar a análise de estudos ambientais de natureza diversa dentro da sua especialidade;
Executar outras atividades de mesma natureza e níveis de complexidade e responsabilidade.

RELAÇÕES PÚBLICAS.

Promover a integração entre as áreas de imprensa, publicidade, relações públicas e comunicação administrativa;
Supervisionar a utilização dos recursos audiovisuais;
Participar de negociações com jornais, revistas, rádio, televisão e outros veículos de comunicação para efetivar contatos ou serviços de publicidade;
Organizar congressos, conferências, simpósios e outros eventos;
Elaborar e apresentar relatórios periódicos;
Elaborar campanhas de informação, de conscientização e institucionais;
Supervisionar coberturas fotográficas, filmagens, vídeos, sistemas de transmissão de teleconferências etc.;
Elaborar documentos oficiais de natureza diversa;
Elaborar e distribuir noticiário;
Organizar e dirigir entrevistas;
Organizar e manter atualizados arquivos de áudio, foto e imagem;
Dirigir cerimonial e acompanhar os dirigentes quando necessário;
Redigir discursos, correspondências e atender consultas e pedidos;
Promover pesquisas de opinião pública, de imagem e de clima organizacional;
Emitir parecer sobre assuntos de sua competência;
Executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 9412/2010

Folha Nº 20 RITA